



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

(Dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).

1. DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades estimadas, de modo a orientar o fornecedor e a fiscalização da Fundação, amparado na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme os elementos estabelecidos pelo Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e o Decreto nº 48.820 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a contratação direta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação direta, na forma do artigo 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021, de CADEIRAS para serem utilizadas nas atividades de rotina da Coordenadoria de Assistência ao Servidor da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, observadas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada em parcela única, através das propostas mais vantajosas verificadas em pesquisa de mercado, com vistas atender as necessidades da Coordenadoria de Assistência ao Servidor do DER/RJ, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Além do fornecimento das cadeiras, o futuro fornecedor será responsável também pela entrega desse equipamento nas dependências: da Vice-Presidência do DER/RJ, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 – 8º andar, Centro/RJ, (Item 1); e da Coordenadoria de Assistência ao Servidor do DER/RJ, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 – SL, Centro/RJ (Itens 2 e 3); bem como, pela substituição imediata do equipamento que, eventualmente, apresentar defeito ou qualquer outro vício de fabricação, dentro do prazo da garantia.

2.4. Resumo da contratação:

Item	Objeto	Código ID	Quant.
1	POLTRONA - TIPO: PRESIDENTE GIRATORIA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, REGULAGEM: ENCOSTO/ASSENTO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESPALDAR ALTO, COM BRAÇO	78653	25

2	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO - MATERIAL ASSENTO-ENCOSTO: ACO INOX, NÚMERO LUGARES: 03 LUGARES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, MATERIAL ESTOFAMENTO: N/A, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: N/A, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: N/A, COR: PRATA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	170038	7
3	CADEIRA - TIPO: OPERACIONAL, BASE: GIRATORIA COM 5 RODIZIOS, PESO MAXIMO SUPORTADO 120KG, AJUSTE ALTURA ASSENTO: REGULAVEL POR SISTEMA PNEUMATICO (A GAS) , RECLINACAO: FIXO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE ACO E POLIPROPILENO, BRACO: FIXO, ENCOSTO: FIXO , REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIPROPILENO , COR: PRETO, PORTA LIVRO: SEM , PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	184171	11

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição do objeto faz-se necessário para substituição dos mobiliários, que estão dispostos no setor, tendo em vista que o item em uso está fora dos padrões, por desgaste natural, considerando o tempo de uso, por se tratar de mobílias antigas.

3.2. A presente aquisição destina-se a manter a estruturação do ambiente de trabalho da unidade da Fundação DER-RJ, promovendo a organização e o bem-estar, fazendo-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, em bom estado, auxiliando na produtividade e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1. Da legislação, especialmente com relação ao Decreto nº 11.871/2023, cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os quais aduzem ser a licitação dispensável para obras e serviços de engenharia; outros serviços e **compras** que não ultrapassem os valores previstos, isto é, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme excerto da lei abaixo:

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais, e dois centavos). ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#);

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#).

5. META FÍSICA.

5.1. Os objetos previstos neste Instrumento são necessários para atender corretamente às necessidades da Coordenadoria de Assistência ao Servidor e da Vice-Presidência do DER/RJ, com relação as condições estruturais básicas de trabalho para os funcionários, bem como as pessoas que buscam atendimento na unidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O objeto especificado no presente TERMO DE REFERÊNCIA é considerado comum pela legislação, vez que os seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade e não necessita de avaliação minuciosa, pois é encontrado facilmente no mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.1. De modo a possibilitar a correta aquisição dos objetos, inclusive no que concerne a correta estimativa de custos, a poltrona deverá possuir as seguintes características e especificações técnicas (mínimas):

7.1.1. Descrição do objeto:




7.1.1.1. Especificações Técnicas (mínimas) dos objetos:

ITEM 1	
a) Tipo:	Poltrona Presidente Giratória.
b) Estrutura:	Aço.
c) Regulagem:	Encosto/Assento.
d) Revestimento Encosto/Assento:	Espuma Injetada.
e) Características adicionais:	Espaldar alto, braço.
f) Cor:	Grafite

ITEM 2	
a) Tipo:	Cadeira Longarina 3 lugares
b) Estrutura:	Aço Inox.
c) Regulagem:	Não possui
d) Revestimento Encosto/Assento:	Não possui
e) Características adicionais:	Sem apoio

ITEM 3	
a) Tipo:	Cadeira Ergoplax + Secretária
b) Estrutura:	Base aço/capa com regulagem de altura
c) Regulagem:	Encosto/Assento.
d) Revestimento Encosto/Assento:	Polipropileno Injetado
e) Características adicionais:	
f) Cor:	Branca

7.1.1.2. Referência meramente ilustrativa:

ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
POLTRONA PRESIDENTE	CADEIRA LOGARINA	CADEIRA ERGOPLAX
		

7.1.2. Poderá ser aceito pelo DER/RJ mobiliário com especificações similares (desde que atendam aos requisitos qualitativos) ou superiores àqueles especificados neste Termo de Referência.

8. DA AMOSTRA.

8.1. A critério da área demandante poderá ser exigido do proponente melhor classificado a apresentação de AMOSTRA, ou seja, 01 unidade dos objetos especificados neste Instrumento, a ser encaminhado diretamente no endereço constante do subitem 2.3 deste Instrumento.

8.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação dos objetos desta aquisição, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” ou por e-mail.

8.3. A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome do arrematante responsável pelo envio.

8.4. A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a entrega do quantitativo remanescente, pelo contratado, para efeitos de comparativos com as entregas posteriores, quando for o caso.

8.5. A proposta do arrematante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do material dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Instrumento.

8.6. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido no subitem anterior será presumido o seu desinteresse em relação à mesma, de modo que amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do DER/RJ.

8.7. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo melhor preço, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

8.8. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos da contratação possibilitando a certeza de que o objeto entregue atenderá as corretas especificações e à necessidade da Administração.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO.

9.1. A aquisição dos objetos conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento deverá ser CONTRATADA de modo apartado por Item.

9.2. Apesar de pertencer ao mesmo grupamento (cadeira), a principal motivação para o parcelamento em Itens decorre pela especificação do objeto, onde os fornecedores podem não ter algum item do objeto, na sua linha de comercialização.

9.3. Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade diante ao objeto em referência.

10. PRAZO DE ENTREGA.

10.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da retirada da nota de empenho, sendo necessário prévio agendamento com a contratante de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando o dia e o horário da entrega.

10.2. O equipamento deverá ser entregue diretamente nas dependências da Vice-Presidência, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 – 8º andar, Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 17h00min, salvo acordo mútuo entre as partes.

10.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Administração Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. O objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, levando-se em consideração a especificação dos equipamentos e o quantitativo apurado.

11.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com o fornecimento, entrega, inclusive, quantitativos, garantia, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11.3. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado.

11.4. Deverão ser observados: custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos impostos e outros quando aplicável.

12. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

12.1. Em que pese à análise de viabilidade técnica, a identificação e consideração dos riscos no processo de aquisição e a análise do custo-benefício (critérios técnicos e econômicos), há a necessidade de cotejamento de circunstâncias fáticas análogas, de modo que o futuro fornecedor deverá subscrever possuir, obrigatoriamente, o conhecimento adequado e necessário à análise de todos os indicadores estratégicos e táticos para tomada de decisão, analisando os custos e definindo a metodologia que melhor se encaixa na formação do preço do serviço, de modo a justificar impacto no planejamento estratégico da Fundação.

12.2. Na forma da lei, a materialização do conhecimento de que trata o subitem anterior ocorrerá através da proposta, contendo, entre outras informações, a discriminação dos custos unitários que compõem cada equipamento.

12.3. Os preços servirão não só para demonstrar os valores praticados, mas também as possíveis variações de custos dos insumos durante os próximos exercícios financeiros e que poderão ser utilizadas como base nos próximos planejamentos.

13. DO RECEBIMENTO.

13.1. O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega do equipamento, no local indicado no subitem 2.3, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do equipamento.

13.3. A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório do mesmo.

13.4. O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

13.5. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do equipamento que deve atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

13.6. Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Instrumento, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

13.7. No caso do subitem anterior, a Contratada ficará responsável pela retirada do equipamento defeituoso ou fora das especificações exigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se pelos custos de transporte e

troca/substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. A comunicação de desconformidade interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

13.9. A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de material ou da área demandante que por ventura ocorrerem.

13.10. Caso a substituição do objeto não ocorra dentro do prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades estabelecidas neste Instrumento.

13.11. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

13.12. O recebimento provisório e ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

13.13. O recebimento definitivo não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

14. DA GARANTIA.

14.1. Durante o período de garantia legal do equipamento especificado neste Termo de Referência, na hipótese de este apresentar defeitos, não atribuídos ao uso ou guarda inadequada deste, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o DER/RJ.

14.2. Nesse sentido, levando-se em consideração o Art. 26, Inc. II da Lei 8.078/90, tem-se que o prazo de garantia será de 90 dias do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito, tal como reza o §3º do Art. 26 do referido normativo.

14.3. Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo definido no subitem 14.1, até a solução definitiva do problema.

14.4. O item substituído deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

14.5. Os prazos de garantia começarão a contar a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo DER/RJ.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, empenho ou de outro instrumento equivalente.

15.2. No caso do arrematante estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada essa impossibilidade em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, salientando que nesse caso eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo arrematante.

15.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação, levando-se em consideração os valores unitários de cada item, conforme proposta de preços apresentada.

15.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da integral da obrigação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

15.6. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

15.7. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

16.1.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através da Comissão de Recebimento dos Bens (por representantes especialmente designados), nas exatas condições necessárias ao cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. Proceder ao pagamento devido à Contratada, na forma deste Termo de Referência.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à entrega de material dentro do estabelecido nesta contratação.

16.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas.

16.1.5. Recusar o recebimento de equipamento que não atenda às especificações exigidas, que venha apresentar a embalagem do produto visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. A Contratada deverá:

17.1.1. Proceder à entrega do equipamento em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial.

17.1.2. Providenciar a troca, às suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não corresponda às especificações solicitadas.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

17.1.4. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do produto.

17.1.5. Garantir que a entrega do equipamento seja feita em embalagem original, não violada.

17.1.6. Manter atualizado o(s) número(s) de telefone (fixo ou celular) para contatos ou abertura de chamados, quando for o caso.

17.1.7. Acatar as exigências da Fiscalização do DER quanto à entrega do equipamento, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade, quantidade e, ainda, a imediata correção de eventuais deficiências.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES¹

18.1. O fornecedor inadimplente estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.2. A aplicação da sanção prevista na alínea b, do item 18.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As aplicações das sanções previstas nas alíneas c e d, do item 18.1 serão requeridas por processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores, na forma do art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 18.1:

a) O valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

¹ Item alterado e notas incluídas pela Resolução PGE nº 3.424, de 12.09.2013, Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015 e pela Resolução PGE nº 4.236, de 23.07.2018.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

18.5. A reabilitação poderá ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As sanções previstas nas alíneas a, b e c, do item 18.1 são impostas pelo ordenador de despesas, na forma do art. 35, do Decreto nº 3149/80.

18.7. A sanção prevista na alínea d, do item 18.1 será de competência exclusiva do Presidente da Fundação DER, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19. COOPERATIVA.

19.1. Na contratação pretendida será possível a participação de empresas, em cooperativa, principalmente na medida em que o objeto não envolve locação de mão de obra residente e desde que o objeto se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída, na forma da lei, consoante as regras do Edital.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento, quando for o caso.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. Na contratação em tela será admitida a subcontratação total ou parcial no que concernem as parcelas de menor relevância técnica, especificamente com relação aos serviços de frete e entrega, bem como, manutenção e garantia do equipamento, nos termos especificados neste Instrumento.

21.2. De modo a balizar o entendimento de que trata o Art. 67, inc. VI, §9º da Lei 14.133/2021 fica estabelecido o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para efeitos de subcontratação de que trata o subitem anterior.

22. CONSÓRCIO DE EMPRESAS.

22.1. Será possível a participação de empresas, em consócio, desde que observadas às regras dispostas no Edital.

22.2. O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no processo de contratação é aumentar a oferta, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de fornecer o material descrito neste Instrumento, por falta de recursos financeiros ou por não deter todo o know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para ao fornecimento do objeto.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será o Recebimento Definitivo do Objeto.

23.2. Antes de apresentar a proposta, a empresa interessada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

23.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente aquisição, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

23.4. Cabe ao interessado consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

23.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes ao fornecimento do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

23.6. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos produtos em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens adquiridos.

23.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

Rio de Janeiro, 13 maio de 2024

ROBERTO GONÇALVES VIANNA
Assistente II
Coordenadoria de Assistência ao Servidor
ID : 2843853-1



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gonçalves Vianna, Assistente II**, em 13/05/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74450491** e o código CRC **D7D10FDA**.

Referência: Processo nº SEI-330002/002923/2024

SEI nº 74450491

Av. Presidente Vargas,, 1100 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP CEP 20071-002
Telefone: